



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

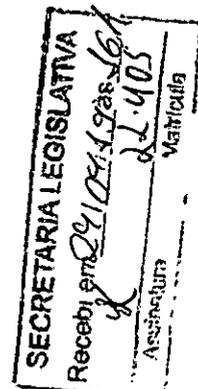
Gabinete 16, 3º andar, Ramais 8160 a 8169, e-mail: arlete.sampaio@cl.df.gov.br

EMENDA DE PLENÁRIO DE 1º TURNO (ADITIVA) Nº 20 / 2019 (Da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix)

Ao Projeto de Lei nº 69, de 2019, que "Dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL".

Acrescente-se parágrafo único ao art. 3º do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

Parágrafo único. São princípios básicos a serem observados nas desocupações e desobstruções territoriais decorrentes das ações estabelecidas no inciso II, o respeito aos direitos humanos universais, a transparência de informações, a promoção do interesse público geral e a produção do mínimo impacto possível sobre a vida das pessoas desalojadas e sua vizinhança.



JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo do parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 69, de 2019, visa a assegurar que as desocupações e desobstruções territoriais decorrentes das ações de controle de uso e ocupação irregular do solo observem, como princípios, o respeito aos direitos humanos, a transparência de informações e a promoção do interesse público, bem como o direito à moradia das famílias deslocadas.

Sala das Sessões, em

Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

Deputado Fábio Felix
Partido Socialismo e Liberdade